



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos da “Autorização para Início dos Serviços” do TCA nº. 31.433/026/15, que tem por objeto a REFORMA DO CARTÓRIO DO CORPO DE AUDITORES, pela empresa ALENCAR CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, **RECEBEMOS PROVISORIAMENTE** o objeto do citado processo, contrato nº 82/15, consoante alínea “a”, inciso I, do artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Subscvem o presente, em duas vias de igual teor a Comissão de Fiscalização e o representante da Contratada.

São Paulo, 13 de setembro de 2016.

Comissão de Fiscalização – TCESP:

Angela Dias

Francisco Tranquitela Neto (Gestor)

José Achilles de Lima Brito

Márcio Yudi Sato

Thelma Yumi Sanda Hisayasu

Representante da Contratada – ALENCAR CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP:

Eduardo Francisco Krejici – Sócio
RG 27.366.639-3 / CPF 288.718.238-26